



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2010 - (PMRC)

A AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO, COM 7 (SETE) MICRAS DE ESPESSURA E MEDIDAS VARIADAS, PARA USO NO ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PLASTEROLA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 01.339.015/0001-41 com sede à Av. Dez de Dezembro Nº 7810, 7840, neste ato, representada por seu sócio-administrador, o Sr. **EDERVAL FERNANDES GUERREIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.117.094-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 576.317.519-00, a seguir denominado **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2010 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 051/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 90 (noventa) dias, a finalizar na data de 12 de Abril de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	452	15	2	54	33903022	1416	1000	Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente	Material de limpeza e produção de higienização

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de uma prorrogação de prazo, tendo em vista que o período de festas de fim de ano ocasionou um aumento no volume de lixo, acarretando imprevistos para o andamento normal da limpeza pública.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 122/2010 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a




**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de janeiro de 2011.

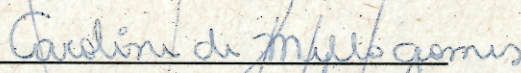

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante

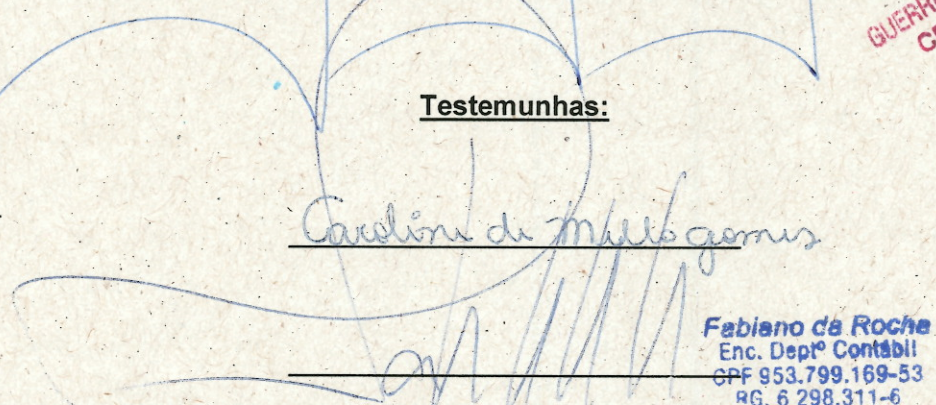

Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante


Ederval Fernandes Guerreiro
Plastperola Industria E Comércio De Plástico Ltda – Contratado

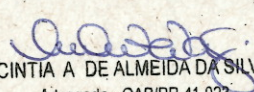
GUERREIRO, Ederval Fernandes
CPF 576.317.519-00
RG. 4.117.094-8

Testemunhas:


Caroline de Melo Gomes


Fabiano da Roche
Enc. Deptº Contábil
CPF 953.799.169-53
RG. 6 298.311-6

Visto Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

